



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

### ANEXO II

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação nº **04/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e o Despacho Homologatório (evento \_\_\_\_), dos autos nº **202208000355054**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei nº 10.520/2002, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 17.928/2012.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS</b>
<b>CNPJ</b>	02.292.266/0001-80
<b>Endereço</b>	Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO
<b>CEP</b>	74.130-010
<b>Telefone</b>	(62) 3236-2464 e 3236-2452

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO	
Empresa	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Telefone	



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

E-mail	
Representante	

PREÇO REGISTRADO		
Item	Especificação do Objeto	Valor Mensal Registrado

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de veículos, com seguro de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 04/2023 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Este instrumento não obriga o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer, ainda, licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada, ao detentor do registro de preços, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O fornecimento obedecerá ao estipulado nesta Ata de Registro de Preços, ao estabelecido no Edital nº 04/2023, ao Termo de Referência (e seu(s) anexo(s)), bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, e demais documentos que compõem o processo mencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento.

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUINTA** – Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 7.437/2011, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

**Parágrafo único.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela adesão ou não, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA** – O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços será feito da seguinte forma:



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

<b>Gestor do Contrato</b>	Diretor(a) da Divisão de Transportes
<b>Fiscal Técnico</b>	Servidor(a) indicado(a) pelo(a) gestor(a)
<b>Fiscal Administrativo</b>	Diretor(a) da Divisão de Material e Patrimônio

**Parágrafo único.** A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá à Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os veículos segurados deverão ser entregues conforme definido no item “5” do Termo de Referência, parte integrante do Edital 04/2023.

<b>Prazo para o FORNECEDOR REGISTRADO entregar o produto</b>	<b>Prazo para o Recebimento Definitivo pelo ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>Setor responsável pelo recebimento provisório e/ou definitivo</b>
Até 120 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho.	Em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal.	Divisão de Material e Patrimônio do TJGO.
<b>Local de Entrega:</b> Av. Xavier de Almeida, Lote 03, Quadra 24 – Polo Empresarial Goiás – Etapa X, Aparecida de Goiânia-GO – CEP 74985-211, no período compreendido entre 08h00 e 17h00, nos dias úteis.		
<b>Data e horário de entrega:</b> Deverá ser combinado com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) com o Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, em horário comercial, pelo telefone (62) 3018-8780/ 3018-8790.		

**CLÁUSULA OITAVA** – Havendo a recusa por parte do fornecedor com preço registrado em primeiro lugar em receber a nota de empenho, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fica autorizado a convocar os demais fornecedores classificados para este registro, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA NONA** – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:

- I – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital 04/2023 e seus anexos;
- II – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III – Comunicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, por meio de comissão/servidor especialmente designado;



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

**V** – Efetuar o pagamento ao **FORNECEDOR REGISTRADO** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital 04/2023 e seus anexos.

**Paragrafo único.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, além daquelas previstas no Termo de Referência, as constantes no Edital nº 04/2023 e seus anexos:

**I** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata de registro de preços;

**II** – Atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos estabelecidos no Edital nº 04/2023, seus anexos, bem como na proposta vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O registro do **FORNECEDOR REGISTRADO** será cancelado quando:

**I** – Descumprir as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital 04/2023 e seus anexos;

**II** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem justificativa aceitável;

**III** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

**§1º** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§2º** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a)** Por razão de interesse público;

**b)** A pedido do fornecedor.

**§3º** Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será informado por meio eletrônico.

**§4º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

**§5º** A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do registro de preço poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-lhe, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em lei.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

**§6º** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR REGISTRADO**, relativas ao fornecimento do item.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O FORNECEDOR REGISTRADO** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto aos(às) seus(suas) colaboradores(as).

**§ 1º** Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

**§ 2º** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores.

**§ 3º** A **CONTRATADA** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **CONTRATANTE**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O FORNECEDOR REGISTRADO**, além das disposições constantes do item 14 do termo de referência, deverá, preferencialmente, utilizar materiais reciclados, biodegradáveis, atóxicos, e máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O FORNECEDOR REGISTRADO** afirma que conhece e entende os termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei.

**§ 1º** O **FORNECEDOR REGISTRADO** e seu representante legal, que assina este instrumento, admitem o tratamento de seus dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018, atendendo ao princípio constitucional da publicidade e à Lei nº 12.527/2011.

**§ 2º** Fica vedado o tratamento de dados pessoais e pessoais sensíveis por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO** com o objetivo de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no § 4º do artigo 11 da Lei nº 13.709/2018.

**§ 3º** O **FORNECEDOR REGISTRADO** se obriga a dar ciência prévia ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** para fazer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1.996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 32/2020 – DG/TJGO, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30/3/2020, caso seja interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

*Goiânia/GO, datado e assinado digitalmente.*

**Rodrigo Leandro da Silva**

Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Fornecedor Registrado

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 613952530423 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202208000355054 (Evento nº 29)

VINICIUS BALESTRA BAIÃO

ANALISTA JUDICIÁRIO

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 10/01/2023 às 11:44

